

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

## **Lei nº 569/2015**

**Súmula:** *autoriza o Poder Executivo a firmar transação judicial, nos termos proferidos nos Autos de Reclamação Trabalhista nº 00176-2015-672-09-00-0 / 0000172-64.2015.5.09.0672, em trâmite na Vara do Trabalho de Wenceslau Braz/PR (Posto Avançado de Ibaiti), que possui como Reclamante Eva Floriano Proença.*

A Câmara Municipal de Conselheiro Marínck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

**Artigo 1º:** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transacionar nos *Autos de Reclamação Trabalhista nº 00176-2015-672-09-00-0 / 0000172-64.2015.5.09.0672*, que possui como objeto o pagamento de verbas decorrentes do contrato firmado com a Sra. Eva Floriano Proença, nos termos contidos na Ata de Audiência em anexo, a qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º:** O Município de Conselheiro Mairinck pagará à Autora, a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em 03 (três) parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cada uma delas.

**Artigo 3º:** Os pagamentos tratados no artigo anterior serão proferidos até o 10º dias a partir da aprovação da presente Lei.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 22 de Junho de 2015.

Luis Carlos Sanches Bueno  
Prefeito Municipal